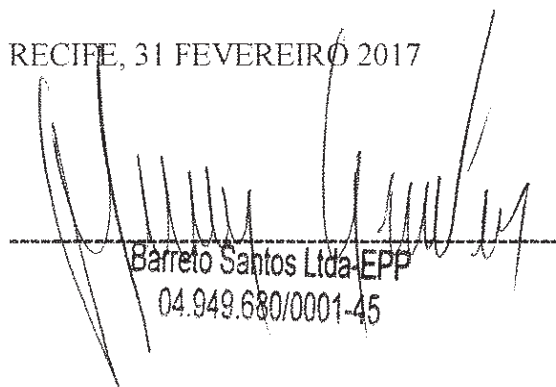




RECIBO

Recebemos de(a) JOÃO FERNANDO PONTUAL COUTINHO o valor R\$ 2.500,00
(Dois mil e quinhentos reais) referente a quitação da nota ND-001337.

RECIFE, 31 FEVEREIRO 2017



Barreto Santos Ltda-EPP
04.949.680/0001-45

Barreto Santos Ltda – EPP.

CNPJ:04.949.680/0001-45

TEL: 32656325/30822436

FAX:32660302

Email:reservas@exclusiverentacar.com.br

BARRETO SANTOS LTDA - EPP Rua Dez de Julho, 481, Boa Viagem Recife - PE Fone: 81 3265-6325 CNPJ: 04.949.680/0001-45	NOTA DE DÉBITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001337 Data Emissão 31/032017
---	--

Locatário: JOÃO FERNANDO PONTUAL COUTINHO

Endereço: CAMARÁ DOS DEPUTADOS, ANEXO III, GAB, 567

Município/Estado: BRASILIA-DF

Praça / Pgto: RECIFE-PE

Insc. CNPJ/CPF (MF): 030.579.114-12 Estadual:

HISTÓRICO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
REFERENTE A LOCAÇÃO DE (01)UM VEICULO COBALT PLACA PGD-9625 NO PERIODO MARÇO/2017	01	2.500,00	2.500,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			2.500,00
Valor por Extenso		DOIS MIL E QUINENTOS REAIS	
NÚMERO	VENCIMENTO	EMIÇÃO	PRAZO
001337	31/03/2017	31/03/2017	-
FORMA DE PAGAMENTO			
A VISTA			
OBSERVAÇÃO:			
NÃO SUJEITO A RECOLHIMENTO DE ISS CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2003 DE 31/07/2003 DESOBRIGADA DE EMITIR NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FACE O QUE ESTABELECE O ART. 102 DE LEI 15.563/1991- CTM- RECIFE, E ALÍNEA A INCISO I DO ART.9 DO DECRETO N.15.950/1992.			
DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO ,AG.2518-6, C.CORRENTE= 6722-9			

Recife 31 MARÇO 2017.



 LOCADORA
 Barreto Santos Ltda-EPP
 04.949.680/0001-45

 LOCATÁRIO

Contrato de locação de veículos que entre si fazem de um lado como **CONTRATADA BARRETO SANTOS LTDA- EPP** inscrita no CNPJ. 04949680/0001.45, com endereço na Rua Dez de Julho, 481, Boa Viagem-Recife/PE, e por outro lado como **CONTRATANTE o JOÃO FERNANDO PONTUAL COUTINHO** inscrito no **CPF: 030.579.114-12**, situado na Câmara dos deputados, anexo III, Gabinete, 567, BRASIL-DF sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

Tem por objeto o presente contrato, a locação do veículo de passeio, sem motorista e sem combustível, para utilização do **GABINETE DO DEPUTADO JOÃO FERNANDO PONTUAL COUTINHO** a serviço do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do código Nacional de Trânsito.

Substituir peças necessárias ao bom rendimento e segurança do veículo ressalvado os de uso indevido dos equipamentos, seja por imprudência, imperícia, negligência ou utilização da capacidade dos veículos acima dos limites indicada pelo fabricante, devidamente constatados por laudo técnico do nosso setor de manutenção ou concessionária autorizada, nesse caso ficando por conta do **CONTRATANTE** os custos de reparo do veículo.

Efetuar o serviço de manutenção corretiva e preventiva do veículo em geral através de seu pessoal especializado.

Substituir o veículo imediatamente, sempre que necessário correspondente a danos causados por perda total oriunda de roubo ou colisão e em caso de defeito por veículo do mesmo porte estando sujeito a multa diária correspondendo ao valor da diária vigente.

Manter o veículo com seguro total obrigatório.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

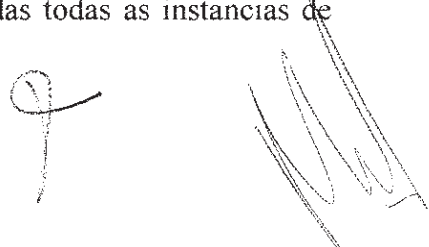
Utilizar o veículo ora contratado exclusivamente para a finalidade que lhe é própria. Indenizar todos os prejuízos causados ao veículo, quando o mesmo estiver sendo conduzido por seu funcionário(s) e ou pessoa(s) credenciadas pelo **CONTRATANTE** e quanto ficar caracterizado mau uso.

Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa e plena execução deste contrato.

Responsabiliza-se por todas as multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados a terceiros, quando o veículo estiver à serviço do **CONTRATANTE**, e dirigido por seu(s) funcionários ou pessoa(s) por ele credenciado(s).

Responsabilizar-se por todas as multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização: DETRAN, Polícia rodoviária Federal, desde que esgotadas todas as instancias de recurso.



CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

Pela locação, o CONTRATANTE pagará mensalmente o valor correspondente a R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), referente ao veículo GM COBALT PLACA PGD-9625.

CLÁUSULA QUINTA

O preço desde contrato é fixo, não havendo reajuste durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo previsto para locação é de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018 podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e, para tanto, devendo ser assinado "Termo de Adiantamento" ao presente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento deveser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA OITAVA- PROTEÇÃO

A proteção e demais obrigações constantes nesta cláusula, não isentam a constante de responsabilidade quanto ao veículo sempre que verificada negligencia culpa ou dolo em danos causados ao mesmo.

Não estão inclusos na proteção: Pneus, jantes, vidros e acessórios.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Franquia de quilometragem livre durante o período da locação.

9.2 Havendo substituição do veículo por motivo de sinistro ou problema mecânico que venha a comprometer o seu bom funcionamento e/ou problema de segurança deverá a contratante solicitar da contratada a sua substituição que deverá ser efetuada no prazo Maximo de 48 horas.

Para devolução do veículo a constante deverá informa a contratada através de ofício, com antecedência de 03 (três) dias a titulo de aviso prévio. A falta desse aviso implicara na imediata cobrança do saldo de dias, ao preço da tabela de diárias, vigente na data da devolução do veículo.

Em caso de sinistro, a contratante deverá providenciar imediatamente a devolução do veículo cujas despesas com a locomoção do mesmo será as suas expensas, acompanhada de boletim de ocorrência policial e carta (com resumo do acidente) e a respectiva ocorrência policial.



CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o foro de Recife/PE para dirimirem as dúvidas resultantes deste contrato, por parte mais privilegiada que outra seja e que desde já renunciam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores a vista de suas testemunhas.

Recife, 02 de janeiro de 2017

BARRETO SANTOS LTDA- EPP
CNPJ: 04.949.680/0001-45
CONTRATADA

Barreto/Santos Ltda-EPP
04.949.680/0001-45



JOÃO FERNANDO PONTUAL COUTINHO
CPF: 030.579.114-12
CONTRATANTE

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatooficialrecife.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Fina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-4894
Rômulo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0058309]-MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Recife, 23 de Fevereiro de 2017 - Em test. da verdade
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Empl: R\$: 4,47; TSNR: 0,78; PERC: 0,39; Total: 4,66
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.RSS02201716.00958

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *Cartório Alberto de Souza*
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50016-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@bol.com

Reconheço a firma por semelhança
JOÃO FERNANDO PONTUAL COUTINHO
Em test. da verdade. Empl: 3,66 TSNR: 0,78 Total: 4,66
Recife/PE 23/02/2017 16:45:03
SELO: 0077298.S0002201707.03632
ANA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA Escrevente Autorizada



**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	março de 2017
Código Fipe:	004384-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	COBALT LT 1.4 8V FlexPower 4p
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	qcmxgv8l7vnc
Data da consulta	terça-feira, 28 de março de 2017 11:06
Preço Médio	R\$ 31.839,00